



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO

0016745-56.2016.8.17.1130 Outros Ord

15/8
CGJPE

FLS.

5Cível_Ou

CERTIDÃO

Certifico que na data de hoje, 12.12.16 recebi o presente feito, devidamente registrado eletronicamente sob o nº 0016745-56.2016.8.17.1130

O referido é verdade e dou fé.

Petrolina, 14 de dezembro de 2016

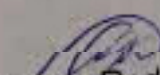

Pedro Jorge Rodrigues da Silva
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Quinta Vara Cível da Comarca de Petrolina.

Do que para constar, lavrei este termo.

Petrolina, 14 de dezembro de 2016.


Pedro Jorge Rodrigues da Silva
Chefe de Secretaria



16
2

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMARCA DE PETROLINA - 5ª VARA CÍVEL

FÓRUM DR. MANOEL FRANCISCO DE SOUZA FILHO
Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Petrolina/PE, CEP 56.304-200, Telefax: (087) 3866-9533 / 3866-9519

PROCESSO Nº 16745-56.2016.8.17.1130

DESPACHO

Vistos, etc.

João Evangelista dos Santos Passos ajuizou a ação em epígrafe, requerendo, entre outros pedidos, a concessão dos benefícios da gratuidade judiciária.

Em casos tais, mister uma análise rigorosa na apreciação de tal benefício, vez que o autor alegou, genericamente, que não dispõe de recursos financeiros além dos necessários à sua subsistência, bem como ter informado na exordial ser "autônomo", sem indicar a natureza da atividade e/ou a quantificação de sua renda; além de a conta de energia de fl. 07 não estar em seu nome. Assim, o fez de forma genérica, não trazendo aos autos prova documental inequívoca capaz de aferir sua situação financeira atual, a ponto de impossibilitá-la de arcar com as despesas do processo logo de início.

Não é outro o posicionamento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. JUSTIÇA GRATUITA. DECLARAÇÃO DE POBREZA. PRESUNÇÃO RELATIVA. COMPROVAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA. EXIGÊNCIA. VIABILIDADE. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. RECURSO IMPROVIDO.

1. É facultado ao condutor do feito, por força do caráter relativo da declaração de pobreza, investigar a situação do postulante, quando os elementos existentes nos autos não lhe pareçam satisfatórios quanto a demonstração da sua incapacidade (do requerente) de custeio das despesas advenientes do processo. (AgRg no AREsp 136.756/MS, Rel. Ministra Maria Isabel Gallotti, Quarta Turma, DJe 24/04/2012).

2. Recurso improvido, por maioria de votos.

CLASSE: Agravo Regimental

RELATOR: Jones Figueirêdo

ORGAO JULGADOR: 4ª Câmara Cível

DATA JULGAMENTO: 09/01/2014

DATA PUBLICAÇÃO: 21/01/2014

17
2

Em vista disso, determino a intimação da parte demandante, por meio de seu(s) advogado(s) para que, no prazo de 15 dias, e sob pena de indeferimento do benefício da gratuidade, traga aos autos cópia do contracheque ou último comprovante do imposto de renda, bem como outros documentos capazes de infirmar sua situação financeira.

Intimações necessárias.

Após, volvam-me os autos conclusos, na pilha de iniciais.

Petrolina, 22/05/2017.

1

Dra. LARISSA DA COSTA BARRETO
Juíza de direito

RECEBIMENTO DO(A) JUIZ(A)

Nesta data, recebi estes autos do(a) MM. Juiz(a) de Direito. Petrolina,

24 05 17 Em 9 _____
Secretaria, subscrevo, ego _____ Chefe de

que em caso de prova testemunhal, não havendo requerimento para intimação das testemunhas, estas deverão comparecer espontaneamente de intimação (art. 455 CPC). Ainda, esclareça-se, que a intimação das partes será intimada como tendo desfeito de contestação e da decisão proferida, satisfazendo-se com a prova documental que então virá com autos, sendo o caso do feito ser julgado antecipadamente no estado em que se encontra, o que de logo fica provido. Petrolina, 31 de maio de 2017. Dra. Larissa da Costa Barreto Juíza de Direito.

Processo Nº: 0008555-76.2015.8.17.1130

Natureza da Ação: Procedimento ordinário

Requerente: DEOBALDO AMADEUS LEAL

Advogado: PED30660 - Pedro Léo Alves Costa

Advogado: PED011908 - Thaís Moreira Anuda Japó

Advogado: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PETRÓLEO

Advogado: PED16099 - Saulo Ramos Coelho Mororó

Despacho

Intimada a parte autora para apresentar réplica à contestação (fl. 207), a mesma ficou-se inerte. Assim, considerando a intimação-demandante, bem assim a ausência de impulso processual pelas partes, intime-as por seus patronos para, no prazo de 05 dias, manifestarem-se acerca do interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Petrolina, 13 de junho de 2017 LARISSA DA COSTA BARRETO Juíza de Direito.

Processo Nº: 0006955-24.2011.8.17.1130

Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: CERES - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL

Advogado: SP128341 - Nelson Wilens Fracini Rodrigues

Executado: ALONSO ALVES FEITOSA

Despacho

Intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da certidão de fôlo 60v, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Petrolina, 22 de junho de 2017 LARISSA DA COSTA BARRETO Juíza de Direito.

Processo Nº: 0005395-81.2010.8.17.1130

Natureza da Ação: Procedimento ordinário

Exequente: MARIA DE LOURDES CARVALHO ANDRADE

Advogado: PED15103 - Maria das Dores Carvalho Andrade

Executado: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado: DD004159 - Louisa Dainor Pereira Gionêdis

Despacho

Intimada a exequente para manifestar-se acerca da petição de fôlos 308/309, a mesma ficou-se inerte. Assim, intime-se a exequente para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de extinção pelo cumprimento da obrigação. Petrolina, 07 de junho de 2017 LARISSA DA COSTA BARRETO Juíza de Direito.

Processo Nº: 0003885-57.2015.8.17.1130

Natureza da Ação: Procedimento Sumário

Autor: CARVALHO & CAVALCANTI - SAÚDE LTDA. - ME

Advogado: PE033118 - Yonara Batista Novaes Ferraz Cavalcanti

Reu: VIVA PLANOS DE SAÚDE LTDA

Despacho

Analisando o caderno processual, verifico equívoco no despacho de fôlo 32, vez que a petição inicial não se adequa ao quanto estabelecido no art. 276 do CPC/73, motivo pelo qual deverá a presente ação seguir o rito ordinário. Considerando a introdução de um novo diploma processual civil, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, informar sua preferência quanto a realização da audiência estabelecida no artigo 334 do CPC, bem como prosseguir em qual rito andará o feito. Petrolina, 06 de junho de 2017 LARISSA DA COSTA BARRETO Juíza de Direito.

Processo Nº: 0016745-56.2016.8.17.1130

Natureza da Ação: Procedimento ordinário

Edição nº 133/2017

Requerente: JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS PASSOS
Advogado: INDISSAL - LEANDRO ELIAS DOS SANTOS

Requendo: SEGURADORA LÍDER DOS CONTRATOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Despacho:

Visto, etc. João Evangelista dos Santos Passos ajuizou a ação em epígrafe, requerendo, entre outros pedidos, a concessão dos benefícios da gratuidade judiciária. Em casos tais, mister uma análise rigorosa na apreciação de tal benefício, vez que o autor alegou, genericamente, que não dispõe de recursos financeiros além dos necessários à sua subsistência, bem como ter informado na exordial ser "autônomo", sem indicar a natureza da atividade e/ou a quantificação de sua renda, além de a conta de energia de fl. 07 não estar em seu nome. Assim, o fato de ter sido gerada, não trazendo aos autos prova documental inequívoca capaz de aferir sua situação financeira atual, a ponto de impossibilitar a de arcar com as despesas do processo logo de início. (...) Em vista disso, determino a intimação da parte demandante, por meio de seu advogado, para que, no prazo de 15 dias, e sob pena de indeferimento do benefício da gratuidade, traga aos autos cópia do contracheque ou último comprovante de depósito de renda, bem como outros documentos capazes de infirmar sua situação financeira. Intimações necessárias. Petrolina, 22/05/2017. Dra. LARISSA DA COSTA BARRETO Juíza de direito

Processo Nº: 2008485-05.2007.8.17.1130

Natureza da Ação: Despejo

Requerente: Construtora Coelho Ltda.

Advogado: PE019324 - NICOLAS MENDONÇA COELHO DE ARAUJO

Advogado: INDISSAL - JULIANE DE OLIVEIRA COSTA

Requerido: LUIZ CARLOS CALDAS

Advogado: SP057293 - SYNVAL COSTA

Advogado: PE005438 - JOSÉ RENILDES LAVOR FARIAS

Despacho:

Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias e sob pena de extinção, regularizar sua representação processual, uma vez que a advogada subscritora da petição de fl. 65 não se acha habilitada nos autos. Advinda a manifestação ou decorrido o prazo, volvem-me os autos. Petrolina, 05 de junho de 2017. Dra. Larissa da Costa Barreto Juíza de Direito.

Processo Nº: 0010065-89.2015.8.17.1130

Natureza da Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A.

Advogado: PE008259 - Aidenra Gomes Diniz

Requerido: ANTONIO GOMES DE FREITAS

Despacho:

Analisando atentamente os autos, observe que ainda não foi realizada a citação do demandado conforme certidão de fls. 34. Uma vez considerado que o processo não se encontra pronto para julgamento, uma vez que não realizada ainda a triangularização processual, determino a intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar o correto endereço do réu, podendo requerer o que entender de direito, sob pena de extinção sem resolução de mérito. (...) Expedientes necessários. Petrolina, 13 de junho de 2017. Dra. LARISSA DA COSTA BARRETO Juíza de Direito

Processo Nº: 0016835-35.2014.8.17.1130

Natureza da Ação: Procedimento ordinário

Requerente: VILDAIR ALVES DA SILVA

Advogado: BA042636 - LETICIA GONÇALVES DA SILVA

Advogado: PE017013 Everaldo Gonçalves da Silva

Advogado: BA029978 Shellya Graciele Gonçalves da Silva

Advogado: BA020249 Luciana Rivera Teira Nova da Silva

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Despacho:

Considerando o longo decurso de tempo que o feito encerra-se sem qualquer impulso, intime-se as partes, por seus patronos para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca do interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entenderem de direito, sob pena de extinção sem resolução de mérito. Petrolina, 07 de junho de 2017. LARISSA DA COSTA BARRETO Juíza de Direito.

Processo Nº: 0500855-14.2015.8.17.1130

Natureza da Ação: Procedimento Sumário



ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER JUDICIÁRIO

0016745-56.2016.8.17.1130 Outros Ord

CGJPE

FLS.

5Civel_Ou

Juntada

Nesta data junto a estes autos
2017.708.0027787 que se segue. Do que para
constar, lavrei este termo.

Petrolina, 27 de setembro de 2017

Pedro Jorge Rodrigues da Silva
Chefe de Secretaria

ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA
QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA - PE.

Processo: 0016745-56.2016.8.17.1130

JOÃO EVANGELISTA DO SANTOS PASSOS, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente a Vossa Excelência cumprir despacho juntando documentos capazes de infirmar sua situação financeira.

O autor, desde a ano de 1997, exerce a função de trabalhador rural, vivendo do que produz em suas terras, por esse motivo não tem contracheque, nem declara imposto de renda.

O autor comprova através da juntada da CTPS, de carteira do sindicato rural de Casa Nova/BA, e ITR da terra que trabalha.

Pede deferimento.

Petrolina/PE, 02 de agosto de 2017.


LEANDRO ELIAS DOS SANTOS
OAB PE 38.958



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
Prefeitura Municipal de Santo-Se-Ba
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 95296
Secc 00007-PE



José Evangelista dos Santos Passos
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

José Evangelista dos Santos Passos

Loc. Nas. CAIA NEVA, Est. BAHIA Data 01.11.60

Filiação JOSÉ DA SILVA PASSOS

Doc. nº CLW 3097.090 SS-P DA EXP 10/66/83

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em Doc. Idem. nº

Exp. em Estado

Obs. EPS EXP EM CONTINUAÇÃO DRT BAHIA

Data Emissão 11.07.97

Assinatura do Funcionário

Dermeval Moreira Magalhães

08255093/000107

Empregador **Est. Nordeste Industrial**
 CGC/MF **08255093/000107**
 Rua **CEP - 56.300** Nº **1**
 Município **PETROLINA - PE** Est. **1**
 Esp. do estabelecimento **Ind. Cons. Alim.**
 Cargo **Gerente Emp. de Limpa**
 CBO nº **9-7920**
 Data admissão **22** de **Julho** de 19 **97**
 Registro nº **3005** Pis/Ficha **Registro**
 Remuneração especificada **R\$ 1.161,00/mês**
 (sem real dezessais centavos) P/ **hora**
ETI NORDESTE INDUSTRIAL S/A
 Ass. do empregador ou a rogo c/est.

1ª **02 de Setembro de 1997**
 Data saída **02 de Setembro de 1997**
ETI NORDESTE INDUSTRIAL S/A
 Ass. do empregador ou a rogo c/est.

1ª **2ª**
 Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO

13

Empregador
 CGC/MF Nº
 Rua Nº
 Município Est.
 Esp. do estabelecimento
 Cargo CBO nº
 Data admissão de de 19
 Registro nº Pis/Ficha
 Remuneração especificada
 Ass. do empregador ou a rogo c/est.
 1ª 2ª
 Data saída de de 19
 Ass. do empregador ou a rogo c/est.
 1ª 2ª
 Com. Dispensa CD Nº

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CASA NOVA

CNPJ: 16.252.595/0001-02

Fundado(a) 07/08/1971

RUA 02 Nº 04/ VILA SÃO JOSÉ

Fone (74)3536-2137

Fax (74)3536-2137

JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS PASSOS

Matrícula 28212

JOÃO AMORIM LIEORIO

Presidente

Assinatura do(a) Sócio(a)



Filiação: JOSE DA SILVA PASSOS

JOANITA MARIA DOS SANTOS PASSOS

Nascimento: 01/11/1960

Naturalidade: CASA NOVA/BA

Est. Civil: Desquitado(a)

Profissão: LAVRADORA

End. ST. IPOEIRAFAZ, IPOEIRA

Cadastro em: Sexta-Feira, 26 de Julho de 2013

Impresso em: Segunda-Feira, 5 de Agosto de 2013

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR

DADOS DO IMÓVEL RURAL

Número do Imóvel na Receita Federal (Nirf): 7.167.264-8 Área Total: 3,0 ha
Nome: SÍTIO IPOEIRA
Endereço: FAZENDA IPOEIRA
Município: CASA NOVA UF: BA CEP: 47300-000

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS PASSOS
CPF: 540.894.924-91
Endereço: QUADRA J
Número: 04 Complemento: CASA
Bairro: TOPOLO
Município: CASA NOVA UF: BA
CEP: 47300-000 Telefone:

OUTRAS INFORMAÇÕES DA DECLARAÇÃO

Declaração Retificadora: Não
Conforme dados declarados, o imóvel enquadra-se como imune pelo motivo A.

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor Serpro
em 09/09/2016 às 10:01:02
0045148764

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR

Sr (a) JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS PASSOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 540.894.924-91.
O NÚMERO DO RECIBO da DITR apresentada em 09/09/2016, às 10:01:02, referente ao Nirf 7.167.264-8, é:

31.19.81.03.61.29

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Guarde-o, pois ele será necessário caso deseje retificar esta declaração.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMARCA DE PETROLINA - 5ª VARA CÍVEL

FÓRUM DR. MANOEL FRANCISCO DE SOUZA FILHO
Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Petrolina/PE CEP 55.008-200, Telefone: (087) 3600-9233 / 3800-5019

Processo nº 16745-56.2016.8.17.1130

DESPACHO

Defiro a gratuidade postulada.

A experiência demonstra que em ações desta natureza não há conciliação antes da realização da prova pericial, razão pela qual deixo de designar a mencionada audiência neste momento, conforme ordenado pelo artigo 334 do CPC.

1: Inicialmente:

- Cite-se a parte ré para, querendo, contactar a presente ação no prazo legal, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.
- Havendo contestação, intime-se a parte autora para apresentar réplica, no prazo legal.
- Não contestada a ação, desde já, fica decretada a revelia da parte ré quanto à matéria fática.

2: Após a manifestação das partes:

De logo, nomeio perito para avaliar a alegada invalidez do(a) autor(a), o Dr. GUILHERME IZIDORO DO NASCIMENTO, CRM/PE 18.602, devendo ser intimado para apresentar laudo, do qual conste se o autor é ou não portador de invalidez e, em caso afirmativo, se é total ou parcial, bem assim o respectivo CID, ficando de logo estabelecido o prazo de 30 dias para entrega do laudo, a contar da data da realização da perícia.

Arbitro os honorários periciais em **RS 150,00 (cento e cinquenta reais)**, cujo pagamento ficará a cargo da parte ré em face da hipossuficiência da parte requerente, sem prejuízo de efetuar, a supramencionada parte, a complementação, se necessário ou reembolso, caso não haja a utilização integral do referido valor.

Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem seus quesitos no prazo de 15 dias, bem como arguir quaisquer outros temas dispostos no artigo 465 do CPC.

Tão logo seja juntado aos autos pela parte ré o comprovante de depósito dos valores periciais, **intime-se** o expert para que informe, no prazo de 10 dias, a data, horário e local da realização da supramencionada perícia médica, bem como **encaminhe-se** a ele os quesitos apresentados pelas partes.

Recebida a informação pelo Juízo, **intimem-se** as partes da data, hora e local da perícia, a fim de que se façam presentes ao ato, inclusive seus assistentes técnicos.

Apresentado o laudo pericial, **intimem-se** as partes para, em 15 dias, pronunciarem-se sobre o mesmo, e **expeça-se**, em favor do médico perito, alvará para levantamento dos honorários devidos.

Vencido o prazo, com ou sem manifestação das partes, **voltem** os autos conclusos para designação de audiência de instrução e julgamento.

Petrolina, 27 de setembro de 2017.


Dra. LARISSA DA COSTA BARRETO
Juíza de direito

RECEBIMENTO DO(A) JUIZ(A)

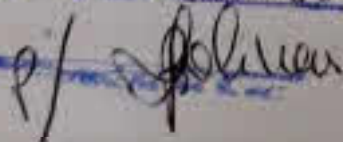
Nesta data, recebi estes autos do(a) MM. Juiz(a) de Direito. Petrolina, 28
08 / 12 Eu, 9, Chefe de Secretaria, subscrevo.

CERTIDÃO

Certifico que, em virtude do perito
permanente ~~em~~ não mais
atuar nos processos, foram
conclusos para não intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Petrolina, 29 de maio de 2018.

p/ 



ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER JUDICIÁRIO

0006378-12.2012.8.17.1130 Outros Ord

CGJPE

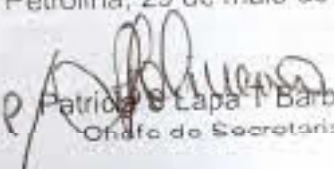
FLS. 949

5Cível_Ou

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Quinta Vara Cível da Comarca de Petrolina.
Do que para constar, lavrei este termo.

Petrolina, 29 de maio de 2018.


Patrícia Lapa Barbosa
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMARCA DE PETROLINA - 5ª VARA CÍVEL

FÓRUM DR. MANOEL FRANCISCO DE SOUZA FILHO

Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Petrolina/PE, CEP 56.304-200, Telefax: (087) 3866-9533 / 3866-9519

PROCESSO Nº 16745-56.2016.8.17.1130

DECISÃO

Face à certidão exarada à fl. 25/v, promovo a substituição do *expert* indicado no fôlio 25, e de logo nomeio como perito para avaliar a alegada invalidez do (a) autor(a) o Dr. Dr. MICHEL NERI DE BARROS, CRM/PE 30.230/BA, com endereço profissional na Rua Santa Catarina, 353, Flor do Prade, Irecê/Bahia, e-mail: harrocg12@hotmail.com.

Mantidas as demais disposições do despacho de fl. 25, devendo a Secretaria promover o seu cumprimento a partir da citação da ré.

Petrolina, 27 de fevereiro de 2019.


Dra. LARISSA DA COSTA BARRETO
Juíza de direito

RECEBIMENTO DO(A) JUÍZ(A)

Nesta data, recebi estes autos do(a) MM. Juiz(a) de Direito, Petrolina,

_____/_____/_____. Eu, _____, Chefe de
Secretaria, subscrevo. *eqi*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Quinta Vara Cível da Comarca de Petrolina
Fórum Dr. Manoel Souza Filho - PC SANTOS DUMMONT, s/n - Centro
Petrolina/PE CEP: 56300000 Telefone: - Email: - Fax:

CARTA DE CITAÇÃO

Processo nº: 0016745-56.2016.8.17.1130

Classe: Procedimento ordinário

Expediente nº: 2019.0732.000943

Partes:

Requerente JOÃO EVANGELISTA DO SANTOS PASSOS.

Advogado LEANDRO ELIAS DOS SANTOS

Requerido SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Ilmo(a). Sr(a).

Representante legal da

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Rua Senador Dantas, 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ
CEP 20.031-205

Através da presente Carta, fica V.Sa. CITADA para oferecer contestação nos autos do processo em epígrafe, no prazo de quinze dias (CPC, art. 335), sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na sua petição inicial (CPC, art. 344), cuja cópia segue anexa a este expediente.

DECLARO, para os devidos fins, que eu, Pedro Jorge Rodrigues da Silva, subscrevo este expediente por ordem do(a) MM. Juiz(a) desta Comarca. Provimento nº 002/2010 – CGJ-TJPE. Petrolina (PE), 17/09/2019.

Atenciosamente,

Pedro Jorge Rodrigues da Silva
Pedro Jorge Rodrigues da Silva
Chefe de Secretaria